



EMENDA Nº

PEC Nº 41 DE 2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS E OUTROS

PARTIDO  
PTB

UF  
MG

PÁGINA  
01/01

PROPOSTA DE EMENDA Nº 41 DE 2003

Acrescente-se à PEC o seguinte artigo:

*"Art. 8º A incubadora e as empresas de base tecnológica nela incluídas, de qualquer área do conhecimento, não estão sujeitas a impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais."*

### JUSTIFICAÇÃO

O atraso tecnológico do País é uma verdade reconhecida e comumente citada por todos aqueles que conhecem e estão envolvidos com o tema. Alguns chegam a estimar em 30 anos o "gap" em relação aos países desenvolvidos.

Dessa maneira, todos os esforços devem ser envidados para diminuir a distância que no separa dos países tecnologicamente mais desenvolvidos. Uma das formas de atingir esse objetivo é reduzindo o custo dos investimentos e da produção dos setores de ponta, que trabalham para a formação de novas empresas de base tecnológica.

A Emenda objetiva justamente dar a contribuição da União, dos Estados e dos Municípios, para a consecução daquela meta, através da concessão de imunidade de tributos federais, estaduais e municipais.

/ /  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PARLAMENTAR